



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 20/09/2024

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 34, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão de Blockchain, Criptoativos e Contratos Inteligentes da OAB/DF e designa a sua respectiva diretoria.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Blockchain, Criptoativos e Contratos Inteligentes da OAB/DF.

§ 1º Fica designado o advogado Israel Marcos de Sousa Santana, inscrito na OAB/DF sob o n. 46.411, para exercer o cargo de presidente da Comissão.

§ 2º Fica designado o advogado Isaías Diniz Nunes, inscrito na OAB/DF sob o n. 27.902, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão.

§ 3º Fica designado o advogado Marcelo Pantoja Barros, inscrito na OAB/DF sob o n. 52.644, para exercer o cargo de secretário-geral da Comissão.

§ 4º Fica designado o advogado Davi Bussinguer Gomes Scazuza, inscrito na OAB/DF sob o n. 79.103, para exercer o cargo de secretário-geral adjunto da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

